

PLANO MUNICIPAL
DE **EMERGÊNCIA** DE
PROTECÇÃO CIVIL
DO BOMBARRAL



2015




Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	10
2. Âmbito de aplicação	11
3. Objectivos gerais	13
4. Enquadramento legal	14
5. Antecedentes do processo de planeamento	15
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	16
7. Activação do plano	18
7.1. Competência para a activação do Plano	18
7.2. Critérios para a activação do Plano	19
8. Programa de exercícios	20

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação	23
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil do Bombarral	25
1.2. Estrutura Operacional de Emergência	26
2. Execução do plano	28
2.1. Fase de emergência	29
2.2. Fase de reabilitação	30
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	31
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	35
3.1.1.e 3.1.2 Fase de emergência e fase de reabilitação	35

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p style="text-align: center;">Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p style="text-align: center;">Página 3 de 279</p>

3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio

3.2.1. 3.2.2 Fase de emergência e fase de reabilitação	38
--	----


Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de meios e recursos	46
2. Logística	51
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	51
2.2. Apoio logístico às populações	54
3. Comunicações	57
4. Gestão da informação	61
4.1 Gestão informação de apoio às operações	62
4.2. Gestão da informação pública	65
5. Procedimentos de evacuação	68
6. Manutenção da ordem pública	72
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	76
8. Socorro e salvamento	80
9. Serviços mortuários	85
10. Protocolos	89

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Protecção Civil em Portugal	91
1.1. Estrutura da Protecção Civil	92
1.2. Estrutura das operações	94
2. Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	96

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p style="text-align: center;">Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p style="text-align: center;">Página 4 de 279</p>

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	96
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	98
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	100

Secção II

1. Caracterização geral do Município	103
2. Caracterização física	104
3. Caracterização socioeconómica	124
4. Caracterização das infra-estruturas	139
5. Caracterização do risco	153
5.1. Análise de risco	153
5.2. Análise da vulnerabilidade	186
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	189
6. Cenários	192
7. Cartografia	207

Secção III

1. Inventário de meios e recursos	249
2. Lista de contactos	256
3. Modelos de relatórios e requisições	260
4. Modelos de comunicados	266
5. Lista de controlo de actualizações do plano	267
6. Lista de registo de exercícios do plano	267
7. Lista de distribuição do plano	268
8. Legislação	269
9. Bibliografia	270
10. Glossário	271
11. Lista de Acrónimos	277



Índice de Tabelas

Tabela 1 - Riscos com incidência relevante no território do Bombarral	13
Tabela 2 – Critérios para activação do PMEPC	20
Tabela 3 – Programa de Exercícios	21
Tabela 4 – Composição e respectivas atribuições da CMPC	26
Tabela 5 – Principais acções a realizar durante a emergência	30
Tabela 6 – Acções a realizar na fase de reabilitação	31
Tabela 7 – Missão dos agentes de Protecção Civil	38
Tabela 8 – Missão dos Organismos e Entidades de apoio	44
Tabela 9 – Zonas de Concentração e Reserva	53
Tabela 10 – Zonas de Recepção de Reforços	53
Tabela 11 – Zonas de Concentração e Apoio das Populações	56
Tabela 12 – Redes de comunicação e respectivas frequências	58
Tabela 13 – Zonas de Concentração e Irradiação	72
Tabela 14 – Infra-estruturas sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada	75
Tabela 15 – Unidades de saúde	76
Tabela 16 – Postos de triagem	76
Tabela 17 – Zonas de Reunião de mortos	89
Tabela 18 – Estrutura da Protecção Civil ao nível municipal e distrital	92
Tabela 19 – Estrutura das Operações	94
Tabela 20 – Composição, convocatória e competências da CMPC	97
Tabela 21 – Sistema de Monitorização	100
Tabela 22 – Freguesias do município e respectivas áreas	103
Tabela 23 – Médias mensais da frequência e velocidade do vento para o concelho	118
Tabela 24 – Uso e Ocupação do Solo (ha) no município e respectivas áreas	121
Tabela 25 – Distribuição das espécies florestais no município	123
Tabela 26 – População residente e densidade populacional entre 1991 e 2011	125
Tabela 27 – Índice de envelhecimento	127
Tabela 28 – População por sector de actividade económica	130
Tabela 29 – Romarias e Festas no município	137
Tabela 30 – Património arquitectónico do município	151
Tabela 31 – Grau de gravidade – escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências	155
Tabela 32 – Tabela de probabilidade – probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências	156
Tabela 33 – Matriz de Risco	156
Tabela 34 – Matriz dos níveis do estado de alerta especial versus graus de risco	157
Tabela 35 – Grau de prontidão e de mobilização de meios e recursos	157


	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p style="text-align: center;">Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p style="text-align: center;">Página 6 de 279</p>

Tabela 36 – Quedas de árvores ocorridas no município	162
Tabela 37 – Ocorrências registadas no Município	164
Tabela 38 – Valores relativos, em %, relativamente às zonas ameaçadas por cheia no concelho	164
Tabela 39 - Duração total e duração com intensidade severa e extrema dos períodos de seca	166
Tabela 40 – Registo ocorrências relativas ao movimento de massa	169
Tabela 41 – Susceptibilidade aos movimentos de massa em vertentes nas freguesias do município do Bombarral, expresso por percentagem do território da freguesia	170
Tabela 42 – Ocorrências registadas no Município	171
Tabela 43 – Vias com maior sinistralidade rodoviária no município do Bombarral	172
Tabela 44 – Acidentes ferroviários no município do Bombarral	173
Tabela 45 – Áreas de treino e exercícios militares	175
Tabela 46 – Obstáculos à navegação aérea no município do Bombarral	175
Tabela 47 – Número de ocorrências no município do Bombarral entre 2009 e 2013	178
Tabela 48 – Instalações com licença ambiental no município do Bombarral	180
Tabela 49 – Matriz de Risco do Município do Bombarral	188
Tabela 50 – Medidas de prevenção e mitigação implementadas e a implementar	189
Tabela 51 – Identificação dos riscos e respectivo grau	192
Tabela 52 – Cenários e respectivas prioridades de acção	193
Tabela 53 – APC'S e entidades intervenientes no Cenário de movimentos de massa em vertente	198
Tabela 54 – APC'S e entidades intervenientes no caso de Acidente Rodoviário	201
Tabela 55 – Avaliação no local do Acidente Rodoviário	202
Tabela 56 – APC'S e entidades intervenientes no caso de Incêndio Florestal	204
Tabela 57 – Fita do Tempo	204

Índice de Figuras

Figura 1 - Estrutura Operacional de Emergência	27
Figura 2 – Diagrama da estrutura municipal da Protecção Civil	93
Figura 3 – Estrutura das operações de acordo com a Lei n.º 65/2007 e o DL n.º134/2006	94
Figura 4 – Enquadramento geográfico do concelho do Bombarral	104
Figura 5 - Hipsometria do concelho do Bombarral	105
Figura 6 – Mapa de declives	107
Figura 7 – Mapa de exposições	108
Figura 8 – Mapa hidrográfico do concelho do Bombarral	109
Figura 9 – Uso e ocupação do solo	121
Figura 10 – Carta de Ocupação dos Povoamentos Florestais	122
Figura 11 - Evolução da população residente e densidade populacional	126
Figura 12 – Índice de envelhecimento	128


	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p style="text-align: center;">Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p style="text-align: center;">Página 7 de 279</p>

Figura 13 – População por sector de actividade económica	131
Figura 14 – Taxa de analfabetismo	132
Figura 15 – Rede viária	141
Figura 16 – Rede Ferroviária	142
Figura 17 – Rede eléctrica no Município	143
Figura 18 – Rede de telecomunicações no Município	144
Figura 19 – Rede de águas e saneamento	146
Figura 20 – Localização dos Postos de abastecimento de combustível e depósitos	147
Figura 21 - Rede de recolha dos resíduos indiferenciados e reciclados	148
Figura 22 – Equipamentos de utilização colectiva	149
Figura 23 – Equipamentos de segurança pública e protecção civil	150
Figura 24 – Componentes do modelo de risco	153
Figura 25 - Duração da onda de calor de Julho - Agosto 2003	159
Figura 26 - Distribuição espacial do Weather Stress Index, Fevereiro 2005	161
Figura 27 – Mapa de Isossistas de Intensidades Máximas	167

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Variação mensal de temperatura na estação meteorológica do Vimeiro	112
Gráfico 2 – Humidade relativa média na estação meteorológica do Vimeiro	113
Gráfico 3 - Variação mensal do número de dias com nevoeiro na estação meteorológica do Vimeiro	115
Gráfico 4 - Regime termo pluviométrico na estação meteorológica do Vimeiro	116
Gráfico 5 - Variação mensal da precipitação na estação meteorológica de Vimeiro	116
Gráfico 6 – Precipitação mensal na estação meteorológica do Vimeiro	117
Gráfico 7 - Frequência e velocidade média anual do vento por rumo na estação meteorológica do Vimeiro	119
Gráfico 8 - Variação mensal do número de dias com geada na estação meteorológica do Vimeiro	120
Gráfico 9 - Estrutura etária da população do município do Bombarral em 2001 e 2011	127
Gráfico 10 - Distribuição da população activa por sectores de actividade no Bombarral em 2011	129
Gráfico 11 – Percentagem de população empregada por classe de profissão	130
Gráfico 12 - Nível de escolaridade alcançado pela população do Bombarral em 2011	132
Gráfico 13 - Edifícios clássicos nas freguesias do município do Bombarral em 2011	135
Gráfico 14 - Época de construção dos edifícios do município do Bombarral	135
Gráfico 15 - Época de construção dos edifícios nas freguesias do Bombarral	136
Gráfico 16 – Evolução da área ardida (ha) e do número de ocorrências no município entre 2001 e 2014	183
Gráfico 17 – Distribuição da área ardida e do n.º de ocorrências em 2013 e média no quinquénio 2008 – 2012, por freguesia.	183




Índice de Esquemas

Esquema 1 – Procedimentos Operacionais – Movimentos de massa em vertentes	200
Esquema 2 – Procedimentos Operacionais – Acidente grave de tráfego rodoviário	203
Esquema 3 – Procedimentos Operacionais – Incêndio Florestal	206

Parte IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p>Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p>Página 91 de 279</p>

Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

Apresenta-se nesta secção uma caracterização da organização geral da Protecção Civil em Portugal, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006). A protecção civil, de acordo com a referida lei, “é a actividade desenvolvida pelo Estado, regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”.

A actividade de protecção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, competindo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública fomentar as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

Como actividade que se desenvolve em todo o território nacional, a protecção civil tem por objectivos primordiais:

- A prevenção dos riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe dele resultante;
- A atenuação dos riscos colectivos e restrição dos seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente;
- O socorro e assistência das pessoas e outros seres vivos em perigo, protecção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- O apoio da reposição da normalidade de vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Por conseguinte, a actuação de protecção civil é exercida nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
- Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;

- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

1.1 Estrutura da Protecção Civil

Na tabela seguinte resume-se a estrutura e organização da Protecção Civil de acordo com o âmbito territorial de intervenção.

Estrutura e organização da Protecção Civil		
Âmbito territorial	Direcção	Constituição
Distrital	Comandante Operacional Distrital (CODIS)	CDOS
Municipal	Presidente da Câmara	CMPC
		SMPC

Tabela 18 – Estrutura da Protecção Civil ao nível municipal e distrital.

- O **Presidente da Câmara Municipal** é o responsável municipal da política de protecção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

- As **Comissões Municipais de Protecção Civil (CMPC)**, presididas pelo Presidente da Câmara Municipal, responsável municipal da política de protecção civil, têm as competências previstas para as comissões distritais, adequadas à realidade e dimensão do município, acrescidas das que foram determinadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.
- O **Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)**, dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

Apresenta-se em diagrama a estrutura municipal de protecção civil.

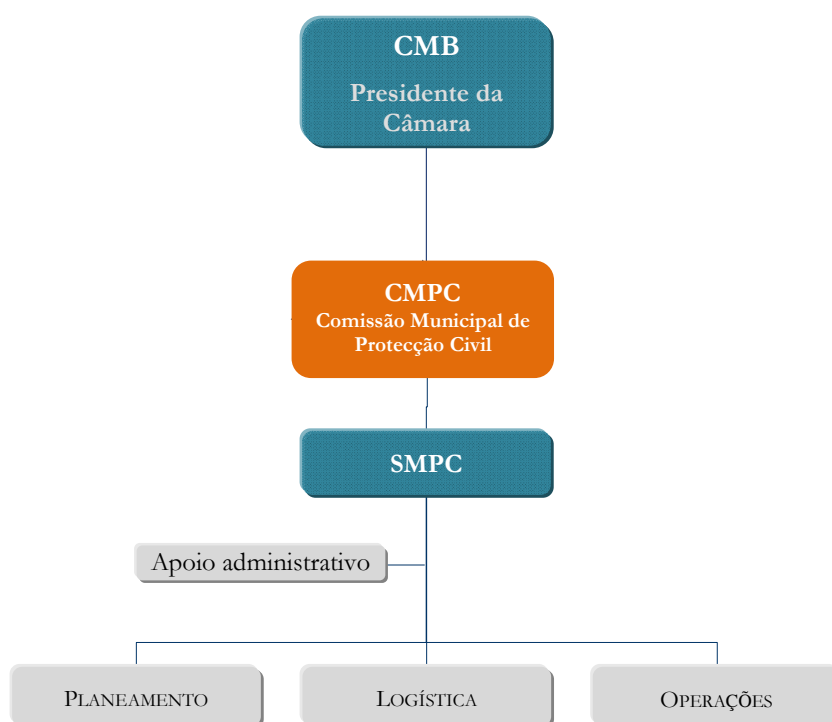


Figura 2 – Diagrama da estrutura municipal da Protecção Civil.

1.2 Estrutura das Operações

No quadro seguinte apresentam-se os responsáveis pela estrutura das operações a desenvolver em situações de emergência e de acordo com o âmbito de intervenção territorial (Distrital e Municipal).

ÂMBITO TERRITORIAL	COMANDO OPERACIONAL	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
Distrital	CODIS – CDOS	CCOD – CDOS
Municipal	COM (*)	CMPC – SMPC

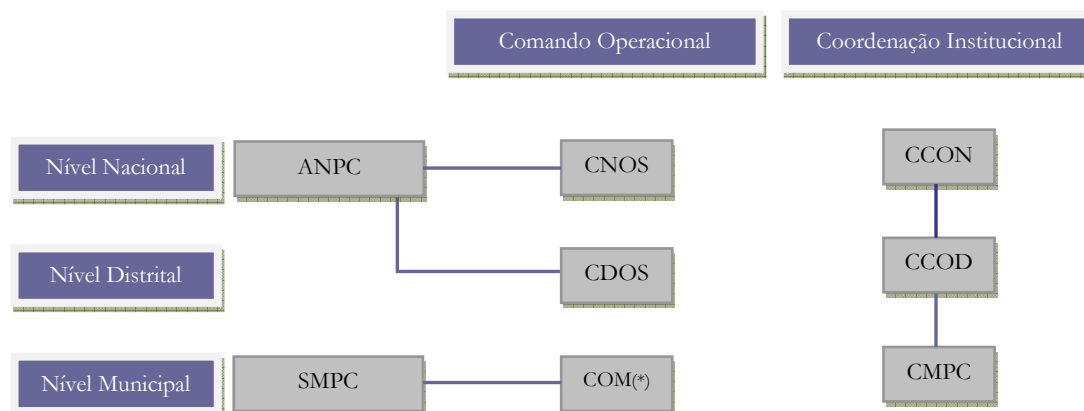
(*) não nomeado à data da execução deste PMEPC

Tabela 19 – Estrutura das Operações

Sistema Integrado de Operações de Protecção Socorro (SIOPS)


O objectivo do SIOPS é definir um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, para que todos os agentes de Protecção Civil actuem de uma forma articulada e sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS foi desenvolvido com base em estruturas de coordenação operacional, de âmbito nacional e distrital, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes.



(*) não nomeado à data da execução deste PMEPC

Figura 3 – Estrutura das operações de acordo com a Lei n.º 65/2007 e o Decreto-lei n.º 134/2006

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL	Versão 01 Março 2015 Exemplar 01
		Página 95 de 279

Organização do Sistema de Gestão de Operações

O Sistema de Gestão de Operações é a forma de organização operacional que se desenvolve modularmente de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De seguida apresentam-se alguns procedimentos relacionados com este Sistema de Gestão:


- Sempre que uma força de socorro de uma qualquer organização seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo das operações;
- A decisão do desenvolvimento da organização existente no teatro de operações é da responsabilidade do comandante das operações, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial se revelem insuficientes;
- O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal.

Configuração do sistema de gestão de operações

O sistema de gestão de operações configura-se nos níveis **estratégico**, **tático** e de **manobra**.

NÍVEL ESTRATÉGICO

- Determinação da estratégia adequada face à ocorrência;
- Estabelecimento dos objectivos gerais da operação;
- Definição de prioridades;
- Elaboração e actualização periódica do plano estratégico de acção;
- Recepção e colocação de meios de reforço;
- Previsão e planeamento de resultados;
- Fixação de objectivos específicos ao nível tático.

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p>Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p>Página 96 de 279</p>

NÍVEL TÁCTICO

- Dirigir as actividades operacionais tendo em consideração os objectivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.

NÍVEL DE MANOBRA


- Determinar as tarefas específicas de acordo com os objectivos táticos definidos. Estas tarefas são normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos.

2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil


A Comissão Municipal de Protecção Civil do Bombarral (CMPC) é o órgão de coordenação municipal em matéria de protecção civil. Na tabela seguinte encontra-se estruturada a CMPC.

Comissão Municipal de Protecção Civil	
Convocatória	Presidente da Câmara Municipal do Bombarral
Formato da convocatória	<ul style="list-style-type: none"> • Contacto telefónico com a entidade que superintende o representante na CMPC e que posteriormente fará o contacto com esse representante; • Contacto telefónico com o próprio; • Envio de SMS, mail ou fax; • Deslocação de viaturas da CMB e/ou outra entidade disponível para aviso e eventual transporte.

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL</p>	<p>Versão 01 Março 2015 Exemplar 01</p>
		<p>Página 97 de 279</p>

Comissão Municipal de Protecção Civil	
Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente do Município do Bombarral ou representante legal; • Um elemento do comando de Bombeiros Voluntários do Bombarral; • Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários; • Um elemento da GNR do Posto Territorial do Bombarral; • Oficial de ligação da Escola de Sargentos do Exército; • Autoridade de Saúde; • Representante do Centro Regional Segurança Social de Leiria; • Junta de Freguesia do Pó; • Junta de Freguesia da Roliça; • União das Freguesias do Bombarral e Vale Covo; • Junta de Freguesia do Carvalhal; • Representante do Centro Social e Paroquial do Bombarral; • Representante da Santa Casa da Misericórdia do Bombarral; • Representante do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); • Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo do Bombarral; • Representante do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó; • Representante das Estradas de Portugal; • Representante da Rodoviária do Tejo; • Representante da EDP; • Representante da REFER; • Representante da Cooperativa Agrícola do Bombarral; • Representante do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 516.
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – artigo 3º
Comissão Municipal de Protecção Civil	
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Accionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; • Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; • Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de PC que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Lei	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Tabela 20 – Composição, convocatória e competências da CMPC

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL	Versão 01 Março 2015 Exemplar 01
		Página 98 de 279

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

A declaração de situações de alerta, contingência ou calamidade é um mecanismo, à disposição da autoridade política de protecção civil, para potenciar a adopção de medidas preventivas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

A situação de **alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção. Neste sentido, compete ao Presidente da Câmara Municipal do Bombarral (Director do Plano - Lei n.º27/2006, artigo 13º) declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

Seguidamente e de acordo com o artigo 3º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º27/2006) descrevem-se os acontecimentos/fenómenos que motivam a declaração de situação de alerta.

Fenómenos que motivam a declaração de situação de alerta e contingência	
Acidente grave	É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
Catástrofe	É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.
Competência da declaração	
Presidente da Câmara Municipal do Bombarral	
Âmbito	
<ul style="list-style-type: none"> • A obrigatoriedade de convocação da CMPC; • O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e APC, bem como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; 	



- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Critérios de declaração de alerta

Neste sentido a declaração de alerta ocorre quando a situação envolve riscos que podem pôr em causa pessoas, ambiente e bens, exigindo meios complementares de socorro relativamente aos habituais e, ainda, seja necessária a realização de evacuação para além do local da ocorrência.

Após a consulta da informação do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, em caso de **cheia** pode ser declarada a situação de alerta, perante a possibilidade de se preverem inundações com alguma antecedência e que possam colocar em risco as populações ou habitações. Também, as cheias provocadas por um período de chuva intensa, podem levar a uma situação de alerta no caso de haver populações em risco, provocando um número de desalojados igual ou superior a 15 pessoas.

A situação de alerta, em caso de **incêndio florestal**, pode ser considerada se o índice de risco de incêndio for máximo (informação fornecida pelo IPMA), prevendo-se que o incêndio em deflagração possa colocar em risco as populações, provocando o isolamento de 25 ou mais pessoas, colocar em risco habitações, ou ainda, se houver possibilidade de atingir alvos potencialmente perigosos e/ou explosivos.

A situação de alerta, em caso de **sismo**, será definida em função da área afectada e dos danos verificados, segundo a intensidade do abalo e a informação fornecida pelo IPMA.

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso, aplicado na área territorial do presente PMEPC, destina-se a assegurar que na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações expostas, tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e entidades envolvidas no plano e um adequado aviso à população.


A Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, sempre que julgue adequado, informa ou notifica todos os elementos da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Sistema de Monitorização

O Município do Bombarral não dispõe de um sistema próprio de monitorização dos principais riscos existente no concelho, no entanto, procede à consulta diária dos sistemas apresentados na tabela seguinte. Importa, também, referir a cartografia existente para o efeito e o conhecimento do histórico de ocorrências ao longo dos últimos anos, nomeadamente, nas situações de incêndio florestal e de cheia e inundações.

Sistemas de monitorização para as diferentes tipologias de risco		
Tipologias de risco	Sistema de monitorização	Entidade
Situações meteorológicas adversas	Avisos Meteorológicos	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Sismos	Actividade Sísmica	
Cheias	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Ondas de calor	Índice Ícaro	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
Emergências radiológicas	Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas	Agência Portuguesa do Ambiente
Incêndios Florestais	Vigilância de Incêndios Florestais	CDOS (folha diária...)/PMDFCI do Bombarral

Tabela 21 – Sistema de Monitorização

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL	Versão 01 Março 2015 Exemplar 01
		Página 101 de 279

Sistema de Alerta

Mediante os dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de Protecção Civil de nível nacional, os agentes de Protecção Civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC e os agentes de protecção civil de nível distrital. Por sua vez, os SMPC notificam de imediato os agentes de Protecção Civil, a nível municipal e, as diversas entidades de apoio.


Consoante o tipo de situação de risco, serão hierarquizados os agentes de protecção civil e as entidades de apoio a serem notificados.

A informação dos alertas é enviada por: correio electrónico, mensagem SMS, fax, telefone fixo ou móvel e difundida pelas respectivas redes de comunicação, REPC, ROB e SIRESP. O SMPC notifica, em primeiro lugar os agentes de protecção civil e em seguida os organismos e entidades de apoios, de modo a garantir a coordenação institucional.

Sistema de Aviso

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.) pelo que a decisão do meio a adoptar terá que ser baseada na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de Protecção Civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tido em conta que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica, o que requer que listas de residências e empregos com a respectiva localização e números de telefones sejam elaboradas e mantidas actualizadas. Porém, haverá que considerar formas de

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO BOMBARRAL	Versão 01 Março 2015 Exemplar 01
		Página 102 de 279

aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, também, podem ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranjer toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

No que respeita à utilização da sirene dos Bombeiros e segundo indicação do Comandante da Corporação de Bombeiros Voluntários do Bombarral, não existe um tipo de toque específico para cada situação de risco.

A informação será disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação:

- Televisão (RTP, SIC e TVI),
- Rádios locais,
- Internet (sítio da Câmara Municipal do Bombarral),
- Imprensa local,
- Editais,
- Por viaturas com equipamento sonoro.